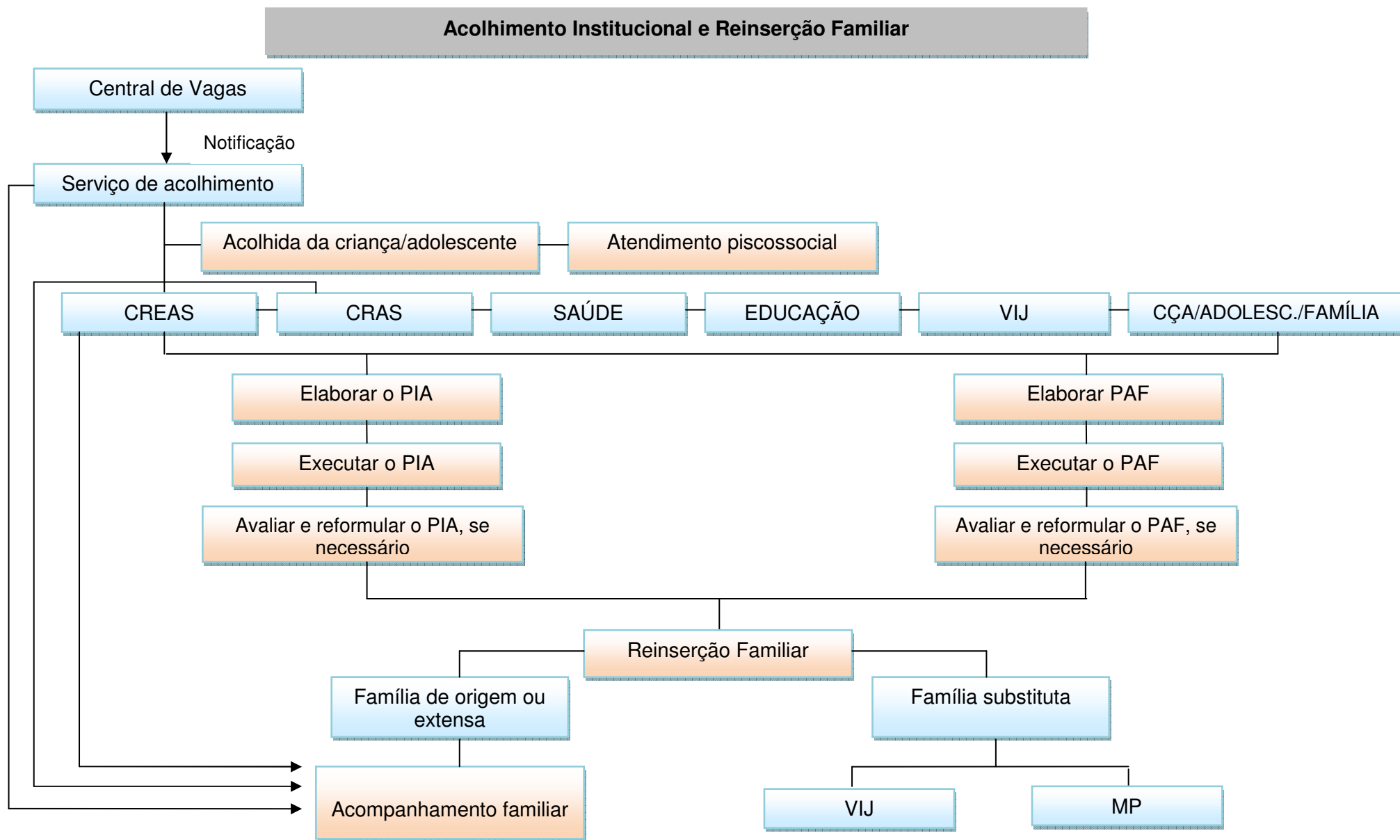


4.2 - FLUXO – PARTE II – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E REINSERÇÃO FAMILIAR



Siglas: Conselho Tutelar (CT); Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Ministério Público (MP); Plano de Atendimento Familiar (PAF); Plano Individual de Atendimento (PIA); Vara da Infância e Juventude (VIJ).

4.2.1 - PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DAS AÇÕES – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E REINSERÇÃO FAMILIAR

Nº	AÇÃO	ATORES ENVOLVIDOS	RESPONSÁVEL	INSTRUMENTAIS	PRAZO	OBSERVAÇÕES
1	Executar a medida de acolhimento	Serviço de acolhimento CREAS Central de Vagas VIJ	Serviço de acolhimento	Formulário de acolhimento e/ou Guia de Acolhimento Institucional	Imediato	A criança/adolescente só será acolhida com o formulário de acolhimento Embora, o ECA determine que o acolhimento seja realizado com a Guia de Acolhimento Institucional, a expedição não tem sido imediata. Conforme a situação e perfil da criança ou do adolescente, também poderá ser encaminhado para a modalidade de Família Acolhedora, caso haja a implementação do serviço.
2	Preparar a equipe do serviço de acolhimento e crianças e adolescentes acolhidos para a recepção da criança/adolescente, a partir da notificação da Central de Vagas;	Criança/adolescente com determinação de medida protetiva Equipe técnica e educadores do acolhimento	Equipe técnica do acolhimento	Reuniões	De acordo com o contexto do acolhimento	
3	Atendimento individual (psicossocial); Articulação com outros serviços (reuniões quinzenais); Providências relativas a documentos + saúde;	Equipe técnica do acolhimento CREAS VIJ Unidades de saúde Escola	Equipe técnica do acolhimento	Relatórios Evolução de caso em prontuário Reuniões com a rede	Permanente	Em caso de bebê recém-nascido com guia de acolhimento, poderá haver parceria com a UBS para sair da maternidade com consulta já agendada. Deverá ser providenciada, ainda, a certidão de nascimento da criança.

	Matrícula escolar, em caso de transferência escolar.					
4	Elaborar o PIA	Criança/adolescente Família Equipe técnica do acolhimento Rede de serviços CRAS/CREAS VIJ Rede de serviços	Equipe técnica do acolhimento	PIA Evolução do caso Relatório informativo Atendimento individual semanal	Início imediato, conforme previsto no ECA, e prazo de 30 dias a partir do recebimento da medida, para sua conclusão	
4.1	Elaborar o PAF	Criança/adolescente Família Equipe técnica do acolhimento CRAS/CREAS VIJ Rede de serviços	Equipe técnica do acolhimento	PAF Relatório Visita domiciliar Busca ativa da família Reuniões com a rede	45 dias a partir do recebimento da medida, para sua conclusão	
4.2	Executar o PIA Executar o PAF	Criança/adolescente Família Equipe técnica do acolhimento CREAS Rede de serviços	Equipe técnica do acolhimento Rede de serviços Criança/adolescente Família	PIA PAF	6 meses	
4.3	Avaliar o PIA Avaliar o PAF	Criança/adolescente Família Equipe técnica do acolhimento Rede	Equipe técnica do acolhimento CREAS	Relatórios Reuniões Visitas domiciliares	semestral	
4.4	Reformular o PIA Reformular o PAF	Equipe técnica do acolhimento Criança/adolescente Família Rede de serviços	Equipe técnica do acolhimento	PIA PAF	semestral	

5	Comunicar a autoridade judiciária sobre a possibilidade de reinserção familiar (desligamento: reinserção familiar - origem, extensa)	Criança/adolescente Família Equipe técnica do acolhimento Criança/adolescente VIJ MP	Equipe técnica do acolhimento	Relatório	Máximo em 2 anos	Art. 101, § 8º, ECA Se a VIJ decidir pela reinserção familiar, será expedida a Guia de desligamento.
6	Reavaliar e assegurar o pleno atendimento pelos serviços definidos no PAF	Serviço de acolhimento CREAS VIJ	Serviço de acolhimento	PIA/PAF Relatórios	De dois em dois meses	O Poder Judiciário será acionado, caso a família não seja atendida pelos serviços da rede (inexistência e/ou insuficiência dos serviços).
6.1	Acompanhar e dar suporte psicossocial às famílias	CREAS Serviço de acolhimento articulado com CRAS	CREAS	PAF	Até 6 meses	
6.2	Referenciar as famílias para a Proteção Social Básica	Criança/adolescente Família CREAS/CRAS	CREAS	Relatório Reunião	Após os 6 meses de acompanhamento pelo CREAS	
6.3	Acompanhamento pela rede do território	Atuação básica de saúde CRAS CREAS	CRAS	Relatório	De acordo com a necessidade	Repensar e fortalecer as políticas de prevenção.
7	Desligamento: encaminhamento para família substituta Enviar relatório ao MP	Equipe técnica do acolhimento VIJ MP Defensoria Pública	Equipe técnica do acolhimento	Relatório	Assim que constatada a impossibilidade de reintegração familiar	Art. 101, § 9º, ECA

7.1	Articular audiência concentrada	Família biológica Serviço de acolhimento CREAS VIJ Defensoria Pública	VIJ (Juiz provocado pelo direcionamento do PAF e demais relatórios)	Relatórios PAF	Até 6 meses	Melhorar o fluxo de informações para evitar ações arbitrárias.
7.2	Propositura de ação para destituição do poder familiar	Família VIJ MP Defensoria Pública	MP	Ação destitutiva do poder familiar	30 dias após a audiência concentrada	Art. 101, § 10º, ECA

*** O processo de desligamento tem início no ato de acolhimento da criança e do adolescente.**

Siglas: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Conselho Tutelar (CT); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Ministério Público (MP); Plano de Atendimento familiar (PAF); Plano Individual de atendimento (PIA); Unidade Básica de Saúde (UBS); Vara da Infância e Juventude (VIJ); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES).